



A SANÇÃO

Sala das Sessões, 13 / 12 / 22

  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO, Nº 08  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aprovado em Sessão de

12-12-22  
Sala das Sessões, 13 / 12 / 22

  
PRESIDENTE

" ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º-A,  
DA LEI MUNICIPAL 2.311 DE 23 de  
MAIO DE 2017".

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º-A, da Lei Municipal nº 2311, de 23 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:


*"Art. 1º-A – No mês de dezembro de cada ano, durante o mandato de 2021/2024, os Secretários Municipais perceberão mais um subsídio, nos termos do art. 1º".*

Art. 2º - Revoga-se a Lei 2.365 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 02 de dezembro de 2022.

**Vereadores:**

Diogo Souza 

Elizete Ferreira 

Julio Cesar Pinho Witt 

Lindones Konig dos Santos 

Lucas Vieira 

Lucimara da Silva 

Manoel Andrade 

Marcio Ferrari 

Pedro Henrique Gross 



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei, visa suprir a lacuna deixada pela Legislação nº 2.311 de 23 maio de 2017, na qual fixou o subsídio dos Secretários no quadriênio de 2017/2020.

Ocorre, que após o término do quadriênio supracitado, não ocorreu a atualização da legislação, sendo utilizada a Lei Antiga para manutenção dos pagamentos dos subsídios dos secretários.

Destaca-se, que ao considerar as disposições da Lei nº 2311/2017, especialmente a sua cláusula de vigência disposta no artigo 4º, tem-se que não houve o esgotamento de sua vigência, o que dava sustentação até o presente momento para a efetivação dos pagamentos dos subsídios.

Desta forma, a Lei nº 2365/2017, que acrescentou o artigo 1º-A a legislação nº 2311/2017, é clara ao descrever que o décimo terceiro é percebido, em dezembro, durante o mandato de 2017/2020.

Assim, a partir do momento em que se sabe que a iniciativa para encaminhar um projeto de lei desta natureza compete exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal, conforme prevê o Art. 40, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, necessário se faz a apreciação do Projeto de Lei nº 08/2022 do Poder Legislativo, em regime de urgência, afim de viabilizar a implantação dos respectivos procedimentos administrativos operacionais no que diz respeito ao pagamento do décimo terceiro dos secretários municipais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da presente matéria.

Terra de Areia, 02 de dezembro de 2022.

**Vereadores:**

Diogo Souza

Elizete Ferreira

Julio Cesar Pinho Witt

Lindones Konig dos Santos

Lucas Vieira

Lucimara da Silva

Manoel Andrade

Marcio Ferrari

Pedro Henrique Gross